

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2019.
(Do Sr. Felipe Carreras)

Estabelece a
obrigatoriedade de fixar
mensagem de
advertência para a
prevenção da obesidade
infantil em cardápios de
restaurantes e similares.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Restaurantes, lanchonetes e similares devem apresentar, obrigatoriamente, mensagem de alerta para a prevenção da obesidade infantil em seus cardápios e em locais visíveis do estabelecimento.

§ 1º A mensagem deverá conter a seguinte frase: "Promova a alimentação saudável e a prática de atividades físicas regulares para prevenir a obesidade infantil."

§ 2º A mensagem de advertência deve ser impressa nos cardápios, preferencialmente na área destinada ao menu infantil e nas embalagens ou nos forros de bandeja utilizados pelo estabelecimento, quando houver.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 90 (noventa dias) após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Hoje, cerca de 43 milhões de **crianças** estão obesas e mais de 90 milhões se encontram com sobrepeso **no mundo**. No Brasil, 35% estão acima do peso e 16% são obesas. Isto é, **uma a cada três crianças está com sobrepeso no Brasil**. A obesidade infantil tornou-se uma epidemia globalizada que exige ações rápidas para sua prevenção e tratamento, visto que, além dos males causados na infância, a criança obesa tem mais de 80% de chance de chegar à vida adulta sofrendo de obesidade e, conseqüentemente, de doenças crônicas como diabetes, hipertensão, doenças cardíacas etc. Além disso, a obesidade é um gatilho para o bullying e o desenvolvimento de doenças psicológicas.

Em nível global, o sobrepeso e a obesidade têm um custo exorbitante para a saúde e em perdas de produtividade — os prejuízos são estimados em 2 trilhões de dólares por ano. O montante é equivalente ao impacto do tabagismo ou dos conflitos armados.

Mas o problema tem solução: alimentação saudável, com alimentos in natura e minimamente processados, excluindo os alimentos com alto teor de gordura, sal e açúcares (ultraprocessados), como macarrão instantâneo, biscoito recheado, doces etc. E, também, atividade física regular. Pesquisa da Universidade de São Paulo revelou que 50% das crianças de 5 a 7 anos que praticam atividades físicas regularmente, ao crescer, têm maior probabilidade de continuar praticando atividade física na vida adulta.

O maior inimigo da saúde na infância, hoje, foi **a mudança no estilo de vida provocada pelos interesses da indústria**, que impactaram diretamente a alimentação e a importância das atividades físicas. Os alimentos ultraprocessados, com elevado teor de gorduras, sódio e açúcares, que dão sabor acentuado aos alimentos, mais facilmente aceitos pelo paladar de crianças e adolescentes e em formatos atrativos ou que utilizam brinquedos e promoções que atraem este público, além da facilidade no consumo (sem necessidade de muito tempo ou estrutura para o preparo), influenciaram o consumo tanto dos pais, quanto dos filhos. Além da transformação do lazer que induziu a diminuição das atividades físicas, substituídas pelas telas de smartphones, ipads, TVs e computadores.

Por isso, se faz necessário instruir pais e crianças para a adoção de um estilo de vida mais saudável, alertando para os malefícios do estilo de vida instalado hoje, fazendo escolhas mais adequadas e benéficas para a saúde. Assim, propomos que uma mensagem de advertência para o risco da obesidade infantil se torne obrigatória nos cardápios de restaurantes e similares com o objetivo de lembrar pais e crianças da importância de suas escolhas alimentares para uma vida com saúde, tanto na infância, quanto na vida adulta.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, julho de 2019.

Deputado Felipe Carreras
PSB/PE

